



COASC-AL
Fls 173
D

EMENDA ADITIVA Nº 55

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao Parágrafo 1º ,art. 42, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art.42

§1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual - LOA reserverá recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art. 20, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para:

[...]

III - O Poder Executivo elaborará estimativa orçamentária e financeira para implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ TO, a ser enviada a esta Casa de Leis para apreciação de sua adequação financeira e social.

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:56h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 174
D

Justificativa

A emenda visa garantir o respaldo legal necessário à implementação do PCCS Quadro de Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ TO, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 175
D

EMENDA ADITIVA Nº 56

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao Parágrafo 1º ,art. 42, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art.42

§1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual - LOA reserverá recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art. 20, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para:

[...]

IV - O Poder Executivo elaborará estimativa orçamentária e financeira para implementação do PROATER - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, aos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins -RURALTINS, a ser enviada a esta Casa de Leis para apreciação de sua adequação financeira e social.

RECEBEMOS,
Em 11/11/22 às 16:40 h.


COASC





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 176
D

Justificativa

O PROATER consiste na concessão de um incentivo funcional decorrente do cumprimento de metas e do esforço progressivo para alcançar maiores e melhores níveis de produtividade, valorização, eficiência e eficácia em seu profissional, com base nos históricos de produtividade individual a partir da implementação da Lei.

A emenda visa garantir o respaldo legal necessário à implementação PROATER - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, aos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins -RURALTINS, haja vista o disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000.


PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



EMENDA ADITIVA Nº 57

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Prioridade “**Ampliar o contingente do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**”, e nesta acrescenta-se a Meta “**Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**”, no Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, conforme a seguinte redação:

PRIORIDADE	META
Ampliar o contingente do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.	Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:20h.

COASC



JUSTIFICATIVA

A realização de concurso pelo Poder Público é forma de dar efetividade ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República, que aduz que a investidura em cargo ou emprego público deve ser precedida de aprovação em concurso público. Além disso, a meta tem por finalidade garantir a oferta eficaz dos serviços públicos, que somente é possível através de servidores capacitados.

PROFESSOR JUNIOR GEO
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

113
- 20

EMENDA ADITIVA N° 5

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao item “Saúde e Bem-estar” a seguinte prioridade e meta, com a seguinte redação:

“Saúde e Bem-estar

...

PRIORIDADE	META
Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.	Iniciar a reforma e ampliação do Hospital de Referência de Guaraí (HRG).

”

Justificativa

O Hospital de Referência de Guaraí (HRG) é uma unidade de média complexidade que atende a Região Cerrado Tocantins-Araguaia. Sendo importante na configuração da assistência loco- regional, garantindo o acesso aos serviços de internação hospitalar, possibilitando o desenvolvimento integrado nas regiões de saúde e diminuindo as desigualdades regionais de assistência de baixa e média complexidade.

A reforma e a ampliação do Hospital de Referência de Guaraí se faz necessário, pois a qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de recuperação dos pacientes.

Com a reforma do hospital visa-se a melhoria da assistência sem conflitar com aquelas desenvolvidas pela Atenção Primária e impedir a duplicidade de ações com

RECEBEMOS

Em 11/11/2023 às 14:00 h.

Assinatura
Deputado



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



estabelecimentos hospitalares de maior complexidade existentes na região, preservando o acesso do usuário aos serviços com qualidade e resolutibilidade. É, portanto, uma forma de manter os pacientes mais próximos dos familiares e de reduzir o número de óbitos evitáveis devido à transferência para hospitais em outras Regiões de Saúde do Estado.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fis. 181

EMENDA ADITIVA Nº 59

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Iniciar a construção de uma rotatória na TO-222 que dá acesso à Rua BS001, 500, Setor Boa Sorte, no município de Araguaína/TO.”

Justificativa

A rodovia TO-222 liga Araguaína a vários municípios da região e é um dos principais acessos aos setores Jardim Boa Sorte e Jardim dos Ipês I, II e III. No trecho que dá acesso à Rua BS001, 500, no Setor Boa Sorte, especificamente em frente a cervejaria AMBEV, o fluxo de veículos é intenso por se tratar de entrada e saída de veículos, bem como por ser a via mais utilizada pelos moradores em razão de ser ponto de acesso aos demais setores. Tal fluxo tem oferecido alto risco de acidente de trânsito e trazido prejuízo aos moradores e a quem necessita trafegar por aquela estrada.

Nesse sentido, a construção da rotatória tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, consequentemente, proporcionará aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida, bem como facilitará a economia local.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 11/12/23 às 16:45h.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 60

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação asfáltica do trecho que liga o povoado Morro Grande no município de Barra do Ouro a TO-130.”

Justificativa

A principal via de acesso que liga o povoado Morro Grande no município de Barra do Ouro a TO 130, encontra-se intransitável devido à inexistência da pavimentação asfáltica e à péssima qualidade da estrada existente, o que tem dificultado o tráfego, o transporte de passageiros, o escoamento de produção e a chegada de produtos de primeira necessidade, bem como oferecido alto risco de acidente de trânsito e prejuízo aos trabalhadores rurais, aos chacareiros, aos moradores da região e a quem necessita trafegar por aquelas estradas.

Nesse sentido, a pavimentação da referida estrada tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, consequentemente, proporcionará aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida, bem como facilitará a economia local.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 17/11/23 às 16:45h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 01

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

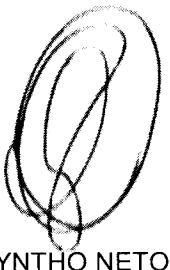
Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação asfáltica da TO-423 que liga o município de Araguaína ao povoado Mato Verde.”

Justificativa

A principal via de acesso que liga o povoado Mato Verde ao município de Araguaína encontra-se intransitável devido à inexistência da pavimentação asfáltica e à péssima qualidade da estrada existente, o que tem dificultado o tráfego, o transporte de passageiros, o escoamento de produção e a chegada de produtos de primeira necessidade, bem como oferecido alto risco de acidente de trânsito e prejuízo aos trabalhadores rurais, aos chacareiros, aos moradores da região e a quem necessita trafegar por aquelas estradas.

Nesse sentido, a pavimentação da referida estrada tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, consequentemente, proporcionará aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida, bem como facilitará a economia local.



OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 01/11/2023 às 10:00 h.

 COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

SC-AL
Fis. 184
[Signature]

EMENDA ADITIVA Nº 62

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

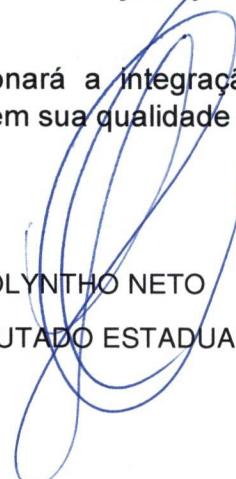
“Iniciar a reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Ademar Amorim localizado no município de Pedro Afonso-TO.”

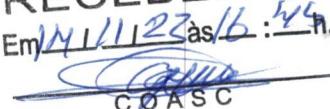
Justificativa

A reforma na estrutura do Ginásio de Esportes Ademar Amorim localizado no município de Pedro Afonso se faz necessária por diversos fatores, entre eles a importância de garantir as crianças, jovens e esportistas, um local apropriado e seguro para práticas esportivas.

Vale ressaltar que a falta de um local adequado para as atividades de esporte no Município, contribui para que muitas crianças e jovens fiquem vulneráveis ao álcool e outras drogas.

A referida reforma proporcionará a integração da comunidade bem como promoverá aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida.


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:44h.

CÔASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CCASC-AL
Fls. 185
CD

EMENDA ADITIVA Nº 63

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Iniciar a reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Nilton Barros de Sousa, localizado no Bairro JK, em Araguaína-TO.”

Justificativa

O Ginásio Poliesportivo Nilton Barros de Sousa, localizado no Bairro JK, em Araguaína-TO, encontra-se depredado e em situação precária.

O local que já recebeu diversos eventos esportivos, sociais e culturais, com a participação de moradores de outras regiões, hoje, em completo abandono, se transformou em esconderijo de marginais e ambiente propício à prática de ilícitos.

Vale ressaltar que a reforma em questão garante a crianças, jovens e esportistas um local apropriado e seguro para práticas esportivas.

Além de tudo, essa falta de um local adequado para as atividades de esporte no Município contribui para que muitas crianças e jovens fiquem vulneráveis ao álcool e a outras drogas.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:45h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 186
D

EMENDA ADITIVA Nº 64

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Iniciar a duplicação da TO-222, no trecho que liga Araguaína ao Distrito de Novo Horizonte.”

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 14/11/22 às 16:45h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 187

EMENDA ADITIVA Nº 65

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial.”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Araguaína.”


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

*RECEBEMOS
Em 17/11/23 às 16:45 h.
COASC*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 155
CD

EMENDA ADITIVA N° 66

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao item “Saúde e Bem-estar” a seguinte prioridade e meta, com a seguinte redação:

“Saúde e Bem-estar

...

PRIORIDADE	META
Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde. ...	Conclusão das obras de construção do Hospital Geral de Araguaína.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 11/12/23 às 16:45h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 189

EMENDA ADITIVA Nº 67

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrecente-se ao item “Saúde e Bem-estar” a seguinte prioridade e meta, com a seguinte redação:

“Saúde e Bem-estar

...

PRIORIDADE	META
Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde. ...	Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher em Araguaína.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 11/11/23 às 16:45h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ASCE-AL
L90
S.S.

EMENDA ADITIVA Nº 68

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Implementação do Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins.”, do Eixo “Parceria e Investimento”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Parceria com a Iniciativa privada para implantação de Hospital Veterinário em Palmas, Araguaína e Gurupi.”

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:45 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 191
CD

EMENDA ADITIVA Nº 69

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.”


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 16:45h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls 192
CD

EMENDA ADITIVA Nº 70¹

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Investimento Social”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Implantação do Museu de Araguaína.”


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 16:16 hs.
COASC



EMENDA ADITIVA Nº 7

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescenta-se o inciso III ao parágrafo 1º do art. 42 ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 42
§1º

III – atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins."

Justificativa

A emenda visa prever no orçamento de 2024 verba para atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins (PCCR), tendo em vista que sua última atualização foi no ano de 2014.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE
BARROS
ARAUJO:61531839568

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:06:34 -03'00'

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

RECEBEMOS
Em 14/11/2023 às 16:52h.

COASC



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 72

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-164, que liga o município de Muricilândia a TO-226.”

Justificativa

A emenda visa prever a pavimentação da TO-164, que liga o município de Muricilândia a TO-226, importantíssimo trecho de turismo e escoamento de produção.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE
BARROS
ARAUJO:61531839568

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:02:35 -03'00'

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:50 h.


COAS-AL



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 13

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-226, no trecho em que liga o município de Nova Olinda ao município de Palmeirante, com 55km de extensão.”

Justificativa

A emenda visa prever a pavimentação da TO-226, do trecho em que liga o município de Nova Olinda ao município de Palmeirante, pois trata-se de importante via para escoamento de produção.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE
BARROS
ARAUJO:61531839568

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO

Deputado Estadual – PL

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:03:26 -03'00'

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:50h

(63) 99248-7052

gab.marcusmarcelo@gmail.com

Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO

@marcusmarcelotocantins

marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 74

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-423 que liga Araguaína ao povoado Mato Verde.”

Justificativa

A emenda visa prever a pavimentação da TO-423, que liga Araguaína ao Povoado Mato Verde, local que possui chácaras e balneários que se tornaram pontos turísticos da cidade, seu fácil acesso geraria desenvolvimento para a região.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO
DE BARROS
ARAUJO:61531839568

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:04:27 -03'00'

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

RECEBEMOS
Em 11/11/23 às 16:50h.

COASC



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 75

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-422 que liga o Distrito Industrial de Araguaína – DAIARA ao Núcleo de Produtores Agrícolas – NPA, no município de Araguaína, com 6km de extensão.”

Justificativa

A emenda visa prever a pavimentação de um pequeno trecho de 6km da TO-422, que liga o DAIARA a importantíssimos assentamentos do município de Araguaína, onde vivem, atualmente, cerca de 500 famílias, dentre eles o maior produtor de laranja do Estado do Tocantins, com cerca de 25 mil pés plantados. Ademais, são assentamentos agrícolas que precisam escoar a produção local, que gera emprego, renda e desenvolvimento para a região.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.
Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAÚJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:05:34
03'00'
MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:51h.



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



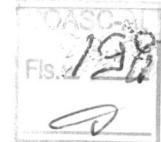
Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 16

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a construção de uma ponte na TO-430, no trecho em que liga o Povoado Zé Preto ao município de Arapoema.”

Justificativa

A emenda visa prever a construção de uma nova ponte na TO-430, no trecho em que liga o Povoado Zé Preto ao município de Arapoema, tendo em vista o desabamento e o risco iminente de novo desabamento da atual ponte, que é feita de madeira. Além disso, trata-se de via de rota escolar que, em razão do perigo, as crianças que moram no Povoado supra não têm tido acesso à rede escolar de ensino durante os períodos de chuva em nosso estado.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE
BARROS
ARAUJO:61531839568

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:07:19 -03'00'

RECEBEMOS
Em 14/11/2023 às 16:50h.



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



COASC-AI
Fls. 199
9

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 77

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-421, no trecho em que liga a BR-153 a Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (Unidade EMVZ), da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, no município de Araguaína.”

Justificativa

A emenda visa prever a pavimentação da *TO-421, no trecho em que liga a BR-153 a Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (Unidade EMVZ), da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, em Araguaína.*

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE BARROS Assinado de forma digital por
ARAUJO:61531839568 MARCUS MARCELO DE BARROS
Dados: 2023.11.14 17:28:37
-03'00'

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual – PL

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:45h.

COASC



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



EMENDA ADITIVA Nº 78

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Prioridade “Sustentabilidade Ambiental” no Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte meta:

“Incentivar a reciclagem e a preservação do meio ambiente através do fomento de renda sustentável.”

Justificativa

A emenda visa prever incentivo a preservação do meio ambiente através da economia solidária, contribuindo, assim, ambiental e economicamente, na geração de renda sustentável no Tocantins.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2023.

MARCUS MARCELO DE
BARROS
ARAUJO:61531839568

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO

Deputado Estadual – PL

Assinado de forma digital por
MARCUS MARCELO DE BARROS
ARAUJO:61531839568
Dados: 2023.11.14 17:08:02 -03'00'

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 16:57h



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



COASC-AL
Fls. 201

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

79

Acrescenta-se ao Anexo IV- Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, na Prioridade “Promover a Proteção Social Especial”, a Meta “Instituir a criação da Creche para idoso”, ao Projeto de Lei N° 11, 16 de outubro de 2023.

Justificativa

Com a emenda, o Autor pretende incluir no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, que instituem a criação da Creche para Idoso, no âmbito do Estado do Tocantins, com o objetivo de garantir a proteção social à população idosa, oferecendo um atendimento humanitário, valorizando a pessoa, respeitando suas limitações, ampliando as possibilidades de acesso a serviços e direitos e proporcionando-lhes melhores condições de vida.

YHGOR LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184

Assinado de forma digital
por YHGOR LEONARDO
CASTRO LEITE:02098010184
Dados: 2023.11.14 17:49:19
-03'00'

Deputado Estadual Léo Barbosa

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 18:00h.
Léo
COASC

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085



COASC-AL
Fls. 209

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

80

Propõe-se a modificação do Anexo IV ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, na parte especificada a seguir:

SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRIORIDADE	META
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.	Integrar e fortalecer as forças de segurança e defesa social quanto à capacitação, análise criminal, operacionalização integrada, valorização dos profissionais, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio entre os profissionais de segurança pública.

RECEBEMOS
Em 14/11/23 às 18:00 h.
Renan

JUSTIFICATIVA

Com a emenda, o autor pretende modificar no Anexo IV - “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual”, no eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania” com a finalidade de garantir mecanismos de atenção à saúde mental dos profissionais de segurança pública e defesa social,

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085



DASC-AL
Fis 203

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

entendendo que a disponibilização de atendimento psicossocial às forças de segurança é imprescindível para a qualidade de vida e para a saúde daqueles que estão sempre prontos para servir a população tocantinense.

YHGOR LEONARDO Assinado de forma digital
por YHGOR LEONARDO
CASTRO CASTRO LEITE:02098010184
LEITE:02098010184 Dados: 2023.11.14 17:50:04
-03'00'

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**



EMENDA ADITIVA N° 81

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o §6º ao Art. 34, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação: Lei, que passa a vigorar com o texto:

§6º A inadimplência identificada no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias - www.gestao.cge.to.gov.br, no Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - www.convenios.to.gov.br e no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios de até 50 mil habitantes e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, não impede a assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento, inclusive na hipótese de inscrição em restos a pagar e despesas de exercício anterior, que tenham por objeto ações e serviços públicos de saúde, obras e serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA

E notória a crise fiscal agravada nos últimos anos, tendo como reflexo entre elas decorrida da pandemia da Covid-19 no Brasil, perda de arrecadação das transferências do ICMS, bem como a queda de receitas que define os repasses do FPM, atingiu de forma direta os pequenos Municípios, “que necessitaram das significativas transferências de recursos federais e estaduais.

Nota-se também que, especialmente nas cidades com até 50 mil habitantes, com o agravamento da situação econômica, houve um crescimento da inadimplência e que, portanto, os Entes não deveriam arcar com o ônus, por uma situação “que na esmagadora maioria das vezes, não deram causa”.

Portanto, faz-se necessária a inclusão do adivivo proposto acima.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.



EMENDA ADITIVA N° 82

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**” na prioridade “Investimento Social” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.

“Projeto para implantação de 04 Centros Profissionalizantes nos municípios de Sítio Novo do Tocantins, Araguatins, Augustinópolis e Axixá do Tocantins”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho no município de Axixá do Tocantins e na região do Bico do Papagaio, para oferecer cursos para trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificação e requalificação profissional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:10h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 83

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

PRIORIDADE	META
Promover as políticas públicas de Inclusão Social, para Acesso ao Mercado de Trabalho	Fomentar o acesso a Carteira Nacional de Habilitação, através da Inclusão Social para acesso a CNH Social

JUSTIFICATIVA

Com essa meta, e implementação do Programa SNH Social, tende-se a dar a oportunidade para o cidadão através da CNH constitui novas chance de conquistar uma vaga de emprego e de exercer uma atividade econômica. “Com as exigências atuais, os altos custo com aulas, exames, prova de direção e outros custos administrativos, tem sido um impedimento para esta parte da população ter acesso a Carteira de Motorista (CNH). A intenção é dar oportunidade para que o cidadão tenha mais competividade no mercado de trabalho..

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
JAIR Farias

66ASC-AI
Fls. 207
SD

EMENDA ADITIVA N° 84

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**” a prioridade e a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

PRIORIDADE	META
Ampliar e Fomentar Políticas Pùblica de Proteção Alimentar	Construção de Restaurante Comunitário/Popular e Proteção Alimentar

JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa meta, tem como objetivo apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público estadual e municipal, em áreas de grande circulação de pessoas, visando à ampliação de oferta de refeições prontas saudáveis e a preços acessíveis, reduzindo assim, o número de pessoas em situação de insegurança alimentar. Com incentivos a apoiar a construção, reforma e adaptação das instalações prediais, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo novos. Apoiar a capacitação das equipes de trabalho e a formação de profissionais, na área de gastronomia, que desempenhem atividades básicas de um restaurante bem como a difusão dos conceitos de educação alimentar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:45h.
SD
COASC



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
JAIR Farias

COASC-AL
Fls. 208
85

EMENDA ADITIVA N°

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

“Pavimentação de aproximadamente 34 km da TO-010 até a TO-222, que liga o município de Babaçulândia-TO ao povoado Farturão neste Município”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. O trecho de aproximadamente 34km da TO-010 até a TO-222, conhecida como Transdias está precisando de uma atenção do Poder Público Estadual em virtude da grande quantidade de buracos, e do iminente risco de acidentes, os condutores de veículos (de todas as modalidades: passeio, carga, transporte de passageiros) e a população de modo em geral tem enfrentado diariamente, grandes prejuízos e dificuldades ao trafegar no trecho mencionado, sendo de suma importância a pavimentação deste trecho onde vai trazer qualidade de vida e o progresso à região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.
COASC



EMENDA ADITIVA N° 86

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal município de Praia Norte, totalizando aproximadamente 26 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito a pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Município de Axixá do Tocantins ao Povoado Jatobal (Praia Norte), totalizando cerca de aproximadamente 26 km. Tal benefício impactaria de forma direta o Povoado citado, e os demais municípios que dessa via necessitam transitar diariamente. Haja vista que, essa Estrada Vicinal, encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, causando danos aos veículos e algumas vezes ocasionando acidentes, portanto, não é apenas prejuízo material, e sim de danos a integridade física e social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/25 às 10:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 87

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o Povoado Sumauma ao Povoado Folha Seca no município de Sítio Novo do Tocantins, em um trecho de aproximadamente 7 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito a pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o trecho que liga o Povoado Sumauma ao Povoado Folha Seca no município de Sítio Novo do Tocantins, em um trcho de aproximadamente 7 km. Tal benefício impactaria de forma direta o Povoado citado, e os demais municípios que dessa via necessitam transitar diariamente. Haja vista que, essa rodovia, encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, causando danos aos veículos e algumas vezes ocasionando acidentes, portanto, não é apenas prejuízo material, e sim de danos a integridade física e social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA N° 88

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

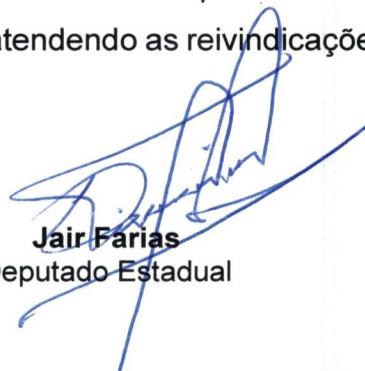
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolvimento a Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação da TO-405 –ligando o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de aproximadamente 36 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito a Pavimentação Asfáltica da TO 405- entre o município de Axixá do Tocantins a BR-230, com percurso de 36 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 89

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

“Pavimentação da TO-403 –ligando o município de Sampaio ao município de Carrasco Bonito com percurso de aproximadamente 20 km”.

JUSTIFICATIVA

A TO 403 que liga os municípios de Sampaio (3.864 hab. IBGE/2017 aproximadamente) a Carrasco Bonito (3.688 hab. IBGE/2017 aproximadamente), tem uma extensão de aproximadamente 20km, é uma estrada carroçável com péssimas condições de tráfego. Tendo em vista que, um melhor acesso representa um avanço no desenvolvimento das cidades, e na economia dos municípios. Portanto, apelo ao Governo do Estado urgentemente a Pavimentação Asfáltica do trecho citado. A Região possui forte escoamento de produção agrícola, e tem grande potencial turístico como a Praia da Amizade e o Balneário Tira Ressaca, recebendo visitas de toda a Região do Bico do Papagaio e do Estado do Maranhão. É um antigo anseio das pessoas que necessitam utilizar diariamente a estrada. Tendo em vista que, o relevante benefício atenderá direta e integralmente as comunidades, proporcionando melhoraria da qualidade de vida da população local e demais das cidades que interligam a toda região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40 h.
COASC



EMENDA ADITIVA N° 90

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver a Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

Pavimentação Asfáltica do trecho da TO-126 que liga os municípios de Tocantinópolis a Maurilândia, no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, no qual dá acesso aos Povoados e as aldeias indígenas, tendo um fluxo grande de trânsito na via. O trecho possui aproximadamente um 45 km, sendo que 7,8 quilômetros já e pavimentada até o perímetro urbano do Povoado de Ribeirão Grande.

Os investimentos junto com o Governo Estadual no trecho promoveriam desenvolvimento econômico regional, bem como propiciaria também a comunidade Indígena da etnia Apinajé, terras que fazem divisa com os municípios de Tocantinópolis e Maurilândia, entre outros.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA N° 91

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

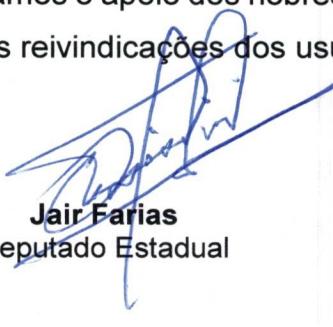
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023:

“Pavimentação Asfáltica da TO 409, que liga o município de Maurilândia do Tocantins a São Bento do Tocantins, com trecho de aproximadamente 46 km”

JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, a Pavimentação Asfáltica do trecho que liga Maurilândia do Tocantins a São Bento do Tocantins, totalizando cerca de aproximadamente 46km. Essa estrada encontra-se desgastada e em péssimas condições, repleta de buracos que dificultam o tráfego e prejudica a economia local, não é apenas prejuízo material, e sim danos a integridade física e social. A pavimentação asfáltica dessa TO é de suma importância para as comunidades que vivem naquela região, gerando qualidade de vida e facilitando o tráfego de veículos. Essa pavimentação trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que necessitam usar a via diariamente. A pavimentação proporcionará o fortalecimento da agricultura familiar, e logo o escoamento dos produtos ali produzidos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA N° 92

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 201 que liga o trecho do Município de Esperantina ao Encontro das Águas”

JUSTIFICATIVA

A Rodovia é uma demanda antiga da população, que atenda às necessidades dos municípios dessa região, a situação da via é crítica, dificultando imensamente o tráfego de veículos no local e potencializando o risco de acidentes. Dessa forma, solicito que seja determinada a realização de serviços de Pavimentação no local com a máxima urgência possível. Sendo ainda Esperantina, uma cidade com grande potencial turístico, é lá onde as águas dos grandes Rios Araguaia e Tocantins se encontram. É também a única cidade tocantinense que tem praias às margens dos dois Rios em seu território. São grandes faixas de areias brancas e finas, totalmente desertas em volta de uma vegetação amazônica, onde é possível sentir a natureza no seu estado bruto.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.

COASC



EMENDA ADITIVA N° 93

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023..

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**” na prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, pardisportivosdeiniciação esportiva” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.

“implantação e Construção de pequenas Arenas Esportivas em municípios tocantinenses”.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer aos jovem esportistas tocantinenses um local adequado para práticas esportivas e com infraestrutura propria para melhor atender ao público alvo. Bem como incentivar os jovens, adultos e crianças a buscar uma melhor performance física e bem estar físico e emocional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.



Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA N° 94

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, entre o município de Miranorte a Abreulândia, no total de 71 km ”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito estudos e projetos para a pavimentação asfáltica da TO-446, no trecho que liga o município de Miranorte ao município de Abreulândia, totalizando aproximadamente 71 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 15/11/23 às 10:40 h.

COASC



EMENDA ADITIVA Nº 95

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação asfáltica da TO-164, do trecho que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km”.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância em qualquer localidade, que as vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo. Por isso solicito que seja feito a Pavimentação Asfáltica da TO-164, que liga Dois Irmãos a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km. Tendo em vista as necessidades dos municípios, e demais cidadãos que utilizam a via. Haja vista que, os carros que ali trafegam caem frequentemente em buracos, causando despesas aos usuários da via e por muitas vezes sendo claro e eminente o risco a vida das pessoas que por ali circulam.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.

Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 16/11/23 às 10:40h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
JAIR Farias

COASC-AL
Fls. 219
219
Jair Farias

EMENDA ADITIVA N° 96

PROJETO DE LEI N° 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

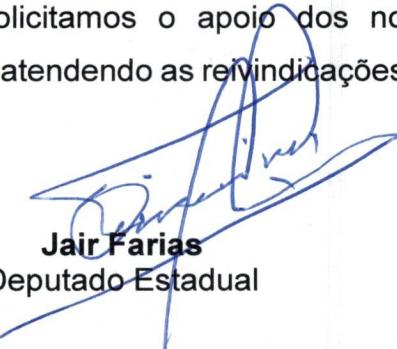
Acrecentar ao anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual no eixo “**Infraestrutura Econômica e Urbana**” na prioridade “Desenvolver Infraestrutura Logística do Estado” a Meta conforme relacionado abaixo, ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023.:

“Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 405 que liga o município de Axixá do Tocantins a entroncamento da rodovia Transamazônica BR 230, totalizando aproximadamente 36 km”.

JUSTIFICATIVA

Reivindicação antiga dos moradores daquela região, a Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO 405 que liga o trecho do Município de Axixá do Tocantins ao entroncamento da Rodovia BR 230 (*Transamazônica*), totalizando cerca de 36 km. A situação da via é crítica, e a Pavimentação ajudará no escoamento da produção agrícola e agropecuária, melhorando assim a logística do Município e fortalecendo o atendimento dos serviços que o Estado oferece como saúde, segurança pública e educação. A uma grande necessidade de viabilizar o acesso das comunidades, que atenderá de forma direta os seguintes Povoados: Tábua, P.A. Bananal, Grotão D'água e Canto do Barreiro. Essa recuperação é de extrema importância para população que necessita utilizar o trecho diariamente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda, atendendo as reivindicações dos usuários da via.


Jair Farias
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 16/11/23 às 10:40h.
COASC